

## PORTARIA Nº 10.972, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Comissão de Sindicância Administrativa e nomeia seus membros, para apuração de ato de indisciplina ou insubordinação, com base no art. 122, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, em face da servidora I.P.S., portadora do Registro Funcional nº 32.831.

**ATILA JACOMUSSI,** Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 831/17, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de ato de indisciplina ou insubordinação, com base no art. 122, inciso IV, da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, em face da servidora I.P.S., portadora do Registro Funcional nº 32.831.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa contará com a seguinte composição:

- representantes da Controladoria Interna:
  - a) FLÁVIA SILVA MARQUES presidente
  - b) ELIAS ALMEIDA DA SILVA vice-presidente
  - c) GLAUDYANA SOUSA MEDEIROS membro
- II representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
  - a) ANGÉLICA MARTINS DE OLIVEIRA titular
- III representantes da Secretaria de Administração e Modernização:
  - a) ELIZABETH DA SILVA titular
  - b) RITA DE SOUZA CAMELO suplente
- IV representante da Secretaria de Governo:
  - a) SIMONE CRISTINA EVES COSTA titular

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância com apresentação de relatório pormenorizado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo mediante solicitação fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de fevereiro de 2017.

ATILA JACOMUSSI Prefeito